



Jaguaribe, 10 de outubro de 2016

Edição Nº: 2371

PORTARIA Nº 099.3, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, da Lei nº 840, de 05 de dezembro de 2005, alterado pelo Art. 5º, da Lei nº 1.026, de 11 de março de 2011, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Jaguaribe – PCC/MAG, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder Gratificação de Incentivo Profissional, a Professora do Magistério com Pós-Graduação em Nível de Especialização, constante no anexo único que integra esta Portaria, conforme Art. 61, Inciso I, da Lei 1.026, de 11 de março de 2011. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO. A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 099.3, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – 10%**

NOME	MATRÍCULAS
Rosa Maria Guedes das Neves	010983-5/070415-6

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Decreto N.º 831/2016 de 10 de outubro de 2016. Dispõe sobre a declaração de situação anormal, imprevisível, caracterizada como situação de emergência a falta de água que acometeu o Distrito de Nova Floresta, Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Considerando a forte estiagem que assolou o Estado do Ceará nos últimos 4(quatro) anos. Considerando que os distritos deste Município de Jaguaribe/CE, que se localizam distantes das margens do Rio Jaguaribe, vem sendo duramente afetados. Considerando que o Distrito de Nova Floresta vinha sendo abastecido pelo Canal Orós-Feiteiro, administrado pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH do Ceará. Considerando que a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH do Ceará, não alimentou o Canal Orós-Feiteiro, o qual se encontra o Açude da Pedra Branca/Jureminha, que abastece o Distrito de Nova Floresta. Considerando que o referido Canal, onde encontra-se encravado o Açude da Pedra Branca/Jureminha é a única e exclusiva fonte de abastecimento de água do Distrito de Nova Floresta, encontrando-se o referido distrito em completo colapso hídrico. Considerando que a água é bem indispensável a sobrevivência humana, e que na Referida localidade aproximadamente 5.000(cinco mil) pessoas estão desassistidas deste recurso vital, de forma que não pôde tal calamidade ser prevista pelas autoridades locais. Considerando ainda que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE é a autarquia municipal responsável pela distribuição e o abastecimento de água em todo o município. **DECRETA Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude da forte seca que atingiu o Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e ainda devido ao desabastecimento do Açude da Pedra Branca/Jureminha, pelo Canal Orós-Feiteiro, que abastece o Distrito de Nova Floresta e Localidades circunvizinhas. **Parágrafo único:** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pela calamidade, compreendida no Distrito de Nova Floresta e Localidades circunvizinhas. **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município de Jaguaribe/CE, sob a coordenação da Defesa Civil local, bem como, a mobilização de todo o aparelhamento público, órgãos, autarquia e secretarias municipais, e seus respectivos bens no intuito de socorrer os moradores de Nova Floresta e localidades circunvizinhas. **Art. 3º.** Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto, e ainda a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. **Parágrafo único:** Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal e pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE. **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, **autoriza-se** as autoridades administrativas do SAAE, agentes de defesa civil e servidores públicos em geral, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a calamidade, em caso de risco iminente, a: **I – Penetrar nas casas**, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; **II – Usar da propriedade**, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 5º.** Fica autorizado, **se necessário for**, que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, de acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. **Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), **ficam dispensados de licitação os contratos de**

aquisição de bens e serviços necessários a elidir os efeitos danosos da falta de água no Distrito de Nova Floresta e localidades circunvizinhas. **Art. 7º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, fica autorizado ao Setor Contábil do Município de Jaguaribe/CE a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes; **Art. 8º.** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 e dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida lei, de acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 9º.** Ficam, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, o Fundo Geral e todas as Secretarias Municipais, autorizados nos termos do art. 6º deste Decreto, a vale-se de dispensa de licitação a fim de eliminar os efeitos danosos da falta de água no Distrito de Nova Floresta e localidades circunvizinhas. **Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fático/técnica. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 10 de Outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.331/2016, de 10 de outubro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada, localizada no Bairro Nova Brasília, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **RUA JOSÉ AUGUSTO ALVES.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.332/2016, de 10 de outubro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA, LOCALIZADA NO BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Travessa Elizário Diógenes Saldanha, localizada no Bairro José Pessoa Filho, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **RUA ANTÔNIO PEDRO DA SILVA.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.333/2016, de 10 de outubro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT, LOCALIZADO NA SEDE DO DISTRITO DE FEITEIRO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação ao Prédio do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, localizado na Sede do Distrito de Feiteiro, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **Centro Vocacional Tecnológico FRANCISCO ADAUTO SOARES.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.334/2016, de 10 de outubro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 09 – MUTIRÃO III, LOCALIZADA NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada 09 – Mutirão III, localizada no Bairro Expedito Diógenes, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **RUA FRANCISCO PINHEIRO FILHO.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**



Jaguaribe, 10 de outubro de 2016

Edição Nº: 2371

*** **

Lei Nº 1.335/2016, de 10 de outubro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 02 – MUTIRÃO III, LOCALIZADA NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada 02 – Mutirão III, localizada no Bairro Expedito Diógenes, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **RUA MARIA DINA SALDANHA.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 10 de outubro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **